



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF -
www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

EDITAL



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



X PRÊMIO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO EM ESTUDOS DE ECONOMIA E MERCADO FLORESTAL

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com financiamento do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), torna pública a alteração do Edital do X Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal.

O itens 4 e 5 passam a vigor com a seguinte redação:

4. Cronograma do Edital

4.1. O X Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal seguirá o cronograma de fases detalhado no Quadro 1, cujas datas deverão ser cuidadosamente observadas pelos(as) candidatos(as).

Quadro 1. Cronograma de Fases e datas do X Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal.

Fases	Descrição	Datas
1	Lançamento do Edital no Diário Oficial da União (DOU) e nas páginas do CNPq e do SFB na internet	23/03/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	10 dias corridos após o lançamento do Edital
3	Período de recebimento de inscrições	23/03/2026 a 15/06/2026
4	Avaliação dos trabalhos	Junho/2026
5	Divulgação do resultado da análise de elegibilidade no DOU e nas páginas do CNPq e do SFB na internet	Julho/2026
6	Prazo para interposição de recurso administrativo	3 dias úteis
7	Divulgação do resultado final e publicação no DOU e nas páginas do CNPq e do SFB na internet	Julho/2026
8	Data provável da cerimônia de premiação dos trabalhos vencedores (em Brasília - DF)	Agosto/2026

5. Inscrições

5.1. As inscrições estarão abertas a partir do dia **23 de março de 2026** até o dia **15 de junho de 2026**, e deverão ser efetuadas exclusivamente na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC/CNPq), acessada a partir do endereço eletrônico: <https://carloschagas.cnpq.br/>.

5.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério das instituições organizadoras, mediante comunicação com a mesma publicidade deste Edital, promovida antes do prazo aqui estipulado.

5.1.2. Recomenda-se o que os candidatos submetam seus trabalhos antes da data final, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que impossibilitem o envio dos trabalhos. Não serão aceitos trabalhos submetidos fora do prazo estabelecido.

5.2. As inscrições serão gratuitas.

- 5.3. Podem se inscrever pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da submissão da proposta.
- 5.4. Cada trabalho somente poderá ser inscrito por um(a) proponente, o(a) qual deve ser um(a) dos(as) autores(as) do trabalho.
- 5.5. No caso de trabalho em coautoria, o(a) proponente deverá, no momento da inscrição, anexar carta de anuência individualizada de todos os(as) coautores(as). A carta de anuência deverá expressar a concordância com a inscrição, submissão e posterior publicação do trabalho pelo SFB e pelo CNPq, bem como com as demais regras do presente Edital.
- 5.5.1. A carta de anuência deverá conter a assinatura eletrônica dos coautores, realizada por meio do portal unificado do Governo Federal (gov.br), nos termos do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e seguir o modelo constante no Anexo I deste Edital.
- 5.5.2. Nos casos em que houver coautores (as) estrangeiros, será aceita assinatura manual, sujeita à verificação posterior.
- 5.6. A comprovação da existência de coautoria deverá, necessariamente, ser submetida ao CNPq no momento da inscrição, por meio da(s) carta(s) de anuência. A contestação posterior de autoria ou coautoria poderá ensejar a desclassificação do trabalho.
- 5.7. Cada proponente, com seu CPF, poderá inscrever apenas um trabalho, não sendo impedida, entretanto, a participação em outros trabalhos inscritos por outros proponentes, desde que não versem sobre o mesmo assunto, não constituam variações do mesmo estudo ou não contenham sobreposições. O CNPq se reserva o direito de desclassificar trabalhos que não cumpram essa exigência.
- 5.8. No caso de premiação, o valor em dinheiro será depositado na conta do(a) proponente, conforme item 10.5 deste Edital, o qual se responsabilizará pela cotização do valor, se assim definido entre os(as) demais autores(as) do trabalho premiado, não cabendo qualquer intervenção por parte do CNPq.
- 5.9. Poderão participar como proponentes autores(as) e coautores(as) de qualquer formação acadêmica, profissionais, técnicos, docentes e estudantes de graduação ou pós-graduação.
- 5.10. No ato de submissão da proposta, o(a) proponente deverá declarar que não possui inadimplência com a Administração Pública Federal.
- 5.11. Não serão aceitos trabalhos incompletos ou com resultados parciais.
- 5.12. Não serão aceitos: a) trabalhos publicados em meios de grande circulação (revistas acadêmicas, livros, jornais diários, revistas semanais ou mensais, plataformas online, sites de notícias, blogs especializados, portais, conferências e eventos acessíveis a um amplo público); b) trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em edições anteriores ao Prêmio ou em outros certames congêneres; c) trabalhos de autoria, coautoria ou realizados sob orientação dos membros da Comissão Julgadora, do SFB e do CNPq, bem como de seus familiares de até terceiro grau.
- 5.13. A disponibilização de trabalhos nos repositórios das universidades não constitui óbice à submissão do trabalho, desde que atendidas as demais condições dos itens 5.12 e 7.2 deste Edital.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Diretor Substituto de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA, Diretor Substituto de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - PO 002/2021**, em 21/05/2026, às 20:18, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2693331** e o código CRC **537F16C3**.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

EDITAL



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



X PRÊMIO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO EM ESTUDOS DE ECONOMIA E MERCADO FLORESTAL

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com financiamento do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), torna público o presente Edital do X Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal, em conformidade com o que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no que couber, e a [Portaria SFB nº 16, de 20 de março de 2025](#), convida os(as) interessados(as) a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos.

1. Objeto

1. Este Edital tem como objeto a execução do X Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal, em conformidade com o que dispõe a [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021](#), no que couber, e a [Portaria SFB nº 16, de 20 de março de 2025](#).

2. Objetivos

2.1. O X Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal, uma iniciativa do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), promovido e executado em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tem como objetivos: 1) premiar trabalhos técnicos e científicos sobre economia e mercado florestal com foco em "Metodologias para precificação de ativos florestais", que contribuam significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e para a inovação no setor florestal, propondo soluções e perspectivas aos seus desafios; e 2) identificar e reconhecer o mérito de trabalhos acadêmicos e científicos originais e inéditos que apresentem aplicabilidade para o SFB, permitindo que a instituição incorpore o conhecimento gerado.

2.2. Por trabalhos técnicos e científicos entende-se 'Artigos', e devem, portanto, seguir a norma brasileira ABNT NBR 6022:2018 'Artigo em publicação periódica técnica e/ou científica'. Esta Norma estabelece os princípios gerais e elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais para elaboração de artigos. Os Artigos devem ter entre 15 (quinze) e 30 (trinta) páginas, não ultrapassando os 60.000 caracteres. Nos elementos pré-textuais, devem ser suprimidas todas as informações de autoria, preservando o anonimato de julgamento dos trabalhos, conforme destacado no presente Edital. Na introdução deve haver a contextualização do trabalho/pesquisa, contendo o problema, a pergunta norteadora, as perguntas acessórias (quando houver), os objetivos e a justificativa(s) do estudo/pesquisa. Na seção de desenvolvimento do artigo, deve haver a fundamentação do trabalho, com apresentação dos conceitos, modelos, práticas e/ou teorias que embasam/norteiam o estudo. Deve haver uma seção de metodologia, com uma descrição clara e concisa dos materiais utilizados, da coleta de dados, das abordagens, das ferramentas e/ou dos procedimentos adotados. Deve haver a seção de resultados, com a exposição ordenada, da forma e lógica de obtenção dos resultados. A conclusão e as considerações finais devem ser pertinentes ao tema e a pergunta norteadora, e aos objetivos apresentados. As referências devem estar inseridas dentro do limite de 30 (trinta) páginas do artigo.

3. Eixos Temáticos

3.1. Os trabalhos deverão estar inseridos em algum(ns) dos seguintes Eixos Temáticos, tendo como foco metodologias para a precificação de ativos florestais:

1. Planejamento, avaliação e monitoramento das concessões florestais;
2. Estudo de viabilidade econômica da geração de energia por meio de biomassa;
3. Interface da Bioeconomia com as atividades de base florestal;
4. Silvicultura de espécies nativas;
5. Tecnologia e metodologias voltadas ao inventário florestal, modelos de crescimento e produtividade, geotecnologias ou sensoriamento remoto;

6. Impacto das florestas nas comunidades locais e na sociedade, com foco em geração de emprego e renda no setor florestal, inclusão social em projetos de manejo sustentável ou no uso tradicional dos recursos florestais;
7. Impacto do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) – Lei nº 15.042, 11 de dezembro de 2024;
8. Sistemas de Contas Nacionais, Produto Interno Bruto (PIB Verde); e
9. Instrumentos econômicos e financeiros, com ênfase em pelo menos um dos seguintes tópicos: Programa de Regularização Ambiental (PRA); Cota de Reserva Ambiental (CRA); Pagamento por Serviços Ambientais (PSA); e Crédito Rural e Sistema Tributário.

3.2. Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem em nenhum dos Eixos Temáticos listados no item 3.1.

4. Cronograma do Edital

4.1. O X Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal seguirá o cronograma de fases detalhado no Quadro 1, cujas datas deverão ser cuidadosamente observadas pelos(as) candidatos(as).

Quadro 1. Cronograma de Fases e datas do X Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal.

Fases	Descrição	Datas
1	Lançamento do Edital no Diário Oficial da União (DOU) e nas páginas do CNPq e do SFB na internet	23/03/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	10 dias corridos após o lançamento do Edital
3	Período de recebimento de inscrições	23/03/2026 a 22/05/2026
4	Avaliação dos trabalhos	Junho/2026
5	Divulgação do resultado da análise de elegibilidade no DOU e nas páginas do CNPq e do SFB na internet	Julho/2026
6	Prazo para interposição de recurso administrativo	3 dias úteis
7	Divulgação do resultado final e publicação no DOU e nas páginas do CNPq e do SFB na internet	Julho/2026
8	Data provável da cerimônia de premiação dos trabalhos vencedores (em Brasília - DF)	Agosto/2026

5. Inscrições

5.1. As inscrições estarão abertas a partir do dia **23 de março de 2026** até o dia **22 de maio de 2026**, e deverão ser efetuadas exclusivamente na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC/CNPq), acessada a partir do endereço eletrônico: <https://carloschagas.cnpq.br/>.

5.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério das instituições organizadoras, mediante comunicação com a mesma publicidade deste Edital, promovida antes do prazo aqui estipulado.

5.1.2. Recomenda-se o que os candidatos submetam seus trabalhos antes da data final, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que impossibilitem o envio dos trabalhos. Não serão aceitos trabalhos submetidos fora do prazo estabelecido.

5.2. As inscrições serão gratuitas.

5.3. Podem se inscrever pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da submissão da proposta.

5.4. Cada trabalho somente poderá ser inscrito por um(a) proponente, o(a) qual deve ser um(a) dos(as) autores(as) do trabalho.

5.5. No caso de trabalho em coautoria, o(a) proponente deverá, no momento da inscrição, anexar carta de anuência individualizada de todos os(as) coautores(as). A carta de anuência deverá expressar a concordância com a inscrição, submissão e posterior publicação do trabalho pelo SFB e pelo CNPq, bem como com as demais regras do presente Edital.

5.5.1. A carta de anuência deverá conter a assinatura eletrônica dos coautores, realizada por meio do portal unificado do Governo Federal (gov.br), nos termos do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e seguir o modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.5.2. Nos casos em que houver coautores (as) estrangeiros, será aceita assinatura manual, sujeita à verificação posterior.

5.6. A comprovação da existência de coautoria deverá, necessariamente, ser submetida ao CNPq no momento da inscrição, por meio da(s) carta(s) de anuência. A contestação posterior de autoria ou coautoria poderá ensejar a desclassificação do trabalho.

5.7. Cada proponente, com seu CPF, poderá inscrever apenas um trabalho, não sendo impedida, entretanto, a participação em outros trabalhos inscritos por outros proponentes, desde que não versem sobre o mesmo assunto, não constituam variações do mesmo estudo ou não contenham sobreposições. O CNPq se reserva o direito de desclassificar trabalhos que não cumpram essa exigência.

5.8. No caso de premiação, o valor em dinheiro será depositado na conta do(a) proponente, conforme item 10.5 deste Edital, o qual se responsabilizará pela cotização do valor, se assim definido entre os(as) demais autores(as) do trabalho premiado, não cabendo qualquer intervenção por parte do CNPq.

5.9. Poderão participar como proponentes autores(as) e coautores(as) de qualquer formação acadêmica, profissionais, técnicos, docentes e estudantes de graduação ou pós-graduação.

5.10. No ato de submissão da proposta, o(a) proponente deverá declarar que não possui inadimplência com a Administração Pública Federal.

5.11. Não serão aceitos trabalhos incompletos ou com resultados parciais.

5.12. Não serão aceitos: a) trabalhos publicados em meios de grande circulação (revistas acadêmicas, livros, jornais diários, revistas semanais ou mensais, plataformas online, sites de notícias, blogs especializados, portais, conferências e eventos acessíveis a um amplo público); b) trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em edições anteriores ao Prêmio ou em outros certames congêneres; c) trabalhos de autoria, coautoria ou realizados sob orientação dos membros da Comissão Julgadora, do SFB e do CNPq,

bem como de seus familiares de até terceiro grau.

5.13. A disponibilização de trabalhos nos repositórios das universidades não constitui óbice à submissão do trabalho, desde que atendidas as demais condições dos itens 5.12 e 7.2 deste Edital.

6. Documentos indispensáveis à inscrição

6.1. Antes de preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, o(a) proponente deverá cadastrar e atualizar seu currículo na Plataforma Lattes, incluindo dados de contatos ativos, como e-mail e telefone.

6.1.1. O cadastro ou atualização do currículo na Plataforma Lattes do CNPq deve ser efetuado com antecedência de, no mínimo, 72 horas antes do encerramento das inscrições, no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.

6.2. Também deverão ser providenciados pelo(a) proponente os seguintes documentos, os quais deverão ser enviados por meio do campo "Anexos" do Formulário de Proposta Eletrônico, em formato PDF:

- a) Currículo simplificado (uma página por autor);
- b) Carta de Anuência do(s) coautor(es) devidamente preenchida(s) e com a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do gov.br (Anexo I);
- c) Resumo do trabalho com, no mínimo 100 (cem) e no máximo 250 (duzentos e cinquenta) palavras, indicando três palavras-chave; e
- d) Trabalho de estudo/ pesquisa no formato de artigo, conforme estabelecido no item 2.2 do presente edital.

6.3. O arquivo do trabalho deve ser completamente anonimizado, sem qualquer referência a autores ou instituições, para assegurar a imparcialidade e a impessoalidade da análise. É obrigatório remover quaisquer dados ocultos e informações pessoais do arquivo, garantindo a privacidade e a segurança dos dados, reduzindo riscos de exposição indevida e assegurando conformidade com as normas de privacidade aplicáveis.

6.3.1. Serão desclassificados os trabalhos que contenham quaisquer formas de identificação de autores ou instituições.

6.4. Serão desclassificados os trabalhos que não atendam o item 6.2 deste Edital.

6.5. A apresentação da inscrição implica concordância e aceitação plena de todas as cláusulas e condições do presente Edital, por parte do(a) proponente.

6.6. Caso tenha alguma dificuldade no cadastramento ou atualização do currículo, o(a) proponente deverá entrar em contato com a Central de Atendimento pelo link https://www.gov.br/cnpq/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento/, pelo e-mail atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000, no horário de 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, horário de Brasília - DF.

7. Apresentação dos Trabalhos

7.1. Os trabalhos devem versar sobre o tema do Prêmio e abordar um dos Eixos Temáticos previstos no item 3 deste Edital.

7.2. Os trabalhos devem ser de autoria ou coautoria dos(as) proponentes e inéditos, não podendo ter sido publicados em meios de grande circulação (revistas acadêmicas, livros, jornais diários, revistas semanais ou mensais, plataformas online, sites de notícias, blogs especializados, portais, conferências e eventos acessíveis a um amplo público).

7.3. Trabalhos que tenham sido apresentados no âmbito de bancas de defesa de instituições de ensino e pesquisa nos últimos 24 meses e que estejam disponíveis somente nos respectivos repositórios serão considerados inéditos.

7.4. O(A) proponente é responsável por garantir a originalidade e a autenticidade do trabalho, bem como pela correta caracterização de ineditismo. A inobservância dessa exigência implicará na desclassificação do trabalho.

7.5. Os trabalhos deverão observar o conjunto de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a NBR 6022:2018, conforme detalhado no item 2.2 do presente Edital.

7.6. Os trabalhos e os resumos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7.7. O resumo deve apresentar de forma concisa os objetivos principais do trabalho, os métodos utilizados, uma síntese dos resultados obtidos, as contribuições relevantes e as principais conclusões. Os resumos devem ter entre 100 (cem) e 250 (duzentos e cinquenta) palavras, de acordo, com a ABNT NBR 6028, item 3.3.5, sobre a extensão de resumos para 'artigos de periódicos'.

7.8. A capa deverá conter apenas a identificação do X Prêmio Serviço Florestal Brasileiro, o tema, o eixo, o título do trabalho e o ano (2026).

7.9. O trabalho, o resumo e os respectivos arquivos eletrônicos não poderão identificar a autoria, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação e, em nenhuma hipótese, mencionar os nomes do(a)(s) autor(es)(as), do grupo de pesquisa, da instituição de ensino, do laboratório ou centro de pesquisa, ou do(a) professor(a) orientador(a). A identificação dos trabalhos dar-se-á exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrições.

8. Seleção e avaliação dos Trabalhos

8.1. A avaliação das propostas será dividida em duas etapas:

- a) Análise técnica de elegibilidade, de caráter eliminatório, da observância dos aspectos formais das normas dispostas neste Edital; e
- b) Análise de mérito, de caráter classificatório, pela Comissão Julgadora a partir dos critérios contidos no item 9 deste Edital, que resultará na indicação das propostas a serem premiadas.

8.2. A análise técnica dos trabalhos será realizada pela Coordenação de Execução e Difusão de Prêmios Nacionais e Internacionais em CT&I (COEDP), do CNPq, e incluirá os seguintes critérios:

- a) Formato e estrutura: os trabalhos devem respeitar o formato e a estrutura estabelecidos no item 2.2 do presente Edital, incluindo o número de páginas, margens, tipo e tamanho da fonte e espaçamento. A organização das seções do trabalho, como introdução, objetivo, metodologia, resultados, conclusão e referências, devem estar em conformidade com as diretrizes especificadas;
- b) Identidade do(a) autor(a): os trabalhos devem ser anônimos, não devendo conter nenhuma informação que identifique o(a)(s) autor(es)(as), incluindo nomes e afiliações institucionais. O cumprimento dessa diretriz é fundamental para garantir a imparcialidade da análise;
- c) Documentação anexa: todos os documentos exigidos devem ser corretamente anexados ao formulário eletrônico de inscrição, na Plataforma Integrada Carlos Chagas. A ausência de qualquer um dos documentos resultará na desclassificação da proposta;

- d) **Ineditismo do trabalho**: os trabalhos submetidos devem ser originais inéditos;
- e) **Cumprimento do prazo**: os trabalhos deverão ser submetidos no prazo estipulado no Edital. A entrega fora do prazo resultará na desqualificação do trabalho. O CNPq não se responsabiliza por instabilidades na Plataforma Integrada Carlos Chagas e que impeçam a submissão de trabalhos no último dia; e
- f) **Demais requisitos de inscrição**: A COEDP avaliará se todos(as) os(as) proponentes atendem aos requisitos de elegibilidade definidos, incluindo idade mínima.

8.3. À Comissão Julgadora caberá a análise do conteúdo dos trabalhos pré-selecionados, de acordo com os critérios descritos no item 9.

8.4. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes especialistas, com nível mínimo de doutorado e de notório saber no tema do Prêmio, indicado(as) pelo CNPq e pelo SFB e designados (as) pela Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação (DCOI) do CNPq.

8.5. A constituição da Comissão Julgadora observará a diversidade regional e de gênero e o notório conhecimento na área e na temática do Prêmio.

8.6. Poderá ser indicado(a), no máximo, um(a) servidor(a) do SFB para compor a Comissão Julgadora, desde que não esteja diretamente envolvido na execução do Prêmio (lotado na Diretoria de Fomento Florestal - DFF) e atendidos os critérios estabelecidos pelos itens 8.4 e 8.5.

8.7. A Comissão Julgadora somente terá conhecimento da identidade dos(as) autores(as) dos trabalhos após a avaliação dos trabalhos.

8.8. A identidade dos membros da Comissão Julgadora somente será tornada pública após o resultado final do certame.

8.9. A Comissão Julgadora escolherá, entre seus membros, um(a) coordenador(a).

8.10. A Comissão Julgadora deliberará com a presença do(a) seu(a) coordenador(a) e da maioria de seus membros.

8.11. O(A) coordenador(a) da Comissão Julgadora terá, além do seu voto, o voto de desempate, se necessário.

8.12. Com base na análise do atendimento dos critérios estabelecidos por este Edital, a Comissão Julgadora indicará os trabalhos que serão premiados.

8.13. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de não premiar quaisquer dos trabalhos a ela submetidas quando julgados insatisfatórios quanto à qualidade ou quanto à inadequação frente ao tema.

9. Critérios de avaliação para a escolha dos trabalhos premiados

9.1. Os critérios adotados pela Comissão Julgadora em relação à análise dos trabalhos são descritos abaixo:

a) **Importância do trabalho para o desenvolvimento de metodologias para precificação de ativos florestais**: Este critério avalia o quão relevante e significativo é o trabalho para a precificação dos ativos florestais. O seu tema, métodos, dados primários e resultados devem ser relevantes para a economia e o mercado florestal, em especial, quanto aos impactos potenciais para a precificação dos ativos florestais.

b) **Originalidade da pesquisa**: Este critério avalia o ineditismo e a criatividade da pesquisa. A originalidade da pesquisa por meio da introdução de novas abordagens, tecnologias inovadoras, métodos e procedimentos inéditos de avaliação. Ou ainda, da sua originalidade e aplicação em projetos e atividades, e de contribuição única e criativa para a economia e mercado florestal.

c) **Contribuição para a área de conhecimento**: Este critério avalia a contribuição do trabalho para a área do conhecimento, ou seja, para a economia e o mercado florestal. A capacidade do trabalho em apresentar dados e análises contundentes que contribuam para o aprimoramento de metodologias para precificação de ativos florestais.

d) **Relevância e aplicabilidade para o SFB**: Este critério examina como o trabalho pode ser aplicado na administração pública, com ênfase nas políticas vinculadas ao SFB. Tendo entendimento claro de como suas ferramentas, métodos e procedimentos podem ser utilizados por gestores públicos na formulação e/ou implementação de políticas florestais, proteção ambiental e de desenvolvimento sustentável.

e) **Qualidade da argumentação**: Este critério avalia o uso da norma culta da língua portuguesa, mas com erudição e clareza para ser lido e compreendido por diferentes públicos e segmentos. A exposição dos dados, métodos de pesquisa, a argumentação e os resultados devem ser ordenados, objetivos e concisos. O texto deve ser devidamente estruturado, lógico e gramaticalmente correto, garantindo que seu conteúdo seja compreensível e convincente.

9.2. A Comissão Julgadora atribuirá nota a cada critério:

Critérios	Pontuação Máxima
Importância do trabalho para a precificação de ativos florestais	30
Originalidade da pesquisa	10
Contribuição para a área de conhecimento	15
Relevância e aplicabilidade para o SFB	35
Qualidade da argumentação	10

10. Premiação

10.1. Serão premiados os 3 (três) trabalhos mais bem pontuados, conforme definições a seguir:

(I) 1º lugar: prêmio de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

(II) 2º lugar: prêmio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e

(III) 3º lugar: prêmio de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

10.2. Poderá ser concedida menção honrosa, a critério da Comissão Julgadora, a um ou mais trabalhos não premiados, mas considerados relevantes para o SFB.

10.3. Todos os(as) premiados(as), incluindo o(a) titular de eventual menção honrosa concedida, receberão troféus, certificados e terão os seus trabalhos disponibilizados em meio eletrônico, em publicação organizada pelo SFB.

10.4. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de seu pagamento. Incidirá o recolhimento direto na fonte do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) vigente no ato de pagamento.

10.5. O pagamento dos prêmios será realizado em até 120 dias após a publicação do resultado final, mediante depósito em instituição bancária brasileira de titularidade do(a) proponentes e indicada por ele(ela).

10.6. Na hipótese de trabalhos premiados que possuam coautores(as) devidamente indicados(as), conforme item 5.5 deste Edital, o pagamento se dará exclusivamente ao(à) proponente do trabalho, ficando este(esta) responsável pela divisão do valor do prêmio, conforme acordado entre as partes interessadas, sem que qualquer responsabilidade recaia sobre o CNPq.

10.7. O pagamento dos prêmios está condicionado à observância das formalidades legais exigidas, ao disposto na legislação vigente e à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros do orçamento de 2026 do Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

11. Resultado e cerimônia de entrega dos prêmios

11.1. O resultado da avaliação realizada pela Comissão Julgadora será divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e nas páginas do CNPq e do SFB na internet e, a critério das entidades promotoras do Prêmio, poderá ser realizada cerimônia de premiação.

11.2. Caso haja cerimônia de premiação presencial, o evento será realizado preferencialmente em Brasília/DF, em local e data a serem divulgados oportunamente.

11.3. Caso seja necessário, e de acordo com a disponibilidade orçamentária, será custeado pelas entidades promotoras do Prêmio o deslocamento para Brasília/DF dos(as) premiados(as) e do(a)(s) eventual(is) titular(es) de menção honrosa, para participarem da cerimônia de premiação.

11.3.1. No caso de trabalhos realizados em coautoria, serão custeadas diárias e passagens apenas do(a) proponente do trabalho ou de um(a) autor(a) ou coautor(a) por ele(ela) indicado(a).

11.3.2. Os(As) demais autores(as) de trabalhos premiados serão convidados a participar da cerimônia da premiação, devendo, para tanto, custear sua vinda com recursos próprios.

11.4. Os(As) proponentes que tiverem seus trabalhos premiados, se solicitados(as), poderão apresentá-los durante a cerimônia de premiação ou em outro momento estabelecido pelas entidades promotoras do Prêmio.

12. Impugnação do Edital

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer em até 10 (dez) dias corridos após o seu lançamento.

12.1.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que o prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq (segunda a sexta, exceto feriados).

12.2. Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o(a) proponente vincula-se a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

12.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete da Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço gabinete@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

13. Recursos Administrativos

13.1. O(a) candidato(a) poderá recorrer motivadamente do resultado da análise de elegibilidade, de caráter eliminatório, por meio de um recurso administrativo dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

13.2. O recurso deve ser enviado exclusivamente por correspondência eletrônica para o endereço: atendimento@cnpq.br.

13.3. Da fase de avaliação de mérito, de caráter classificatório, não serão conhecidos recursos que se fundamentem exclusivamente em inconformismo com a subjetividade da análise técnica da Comissão Julgadora, sem a indicação de vício de legalidade ou descumprimento de critérios objetivos do Edital.

14. Considerações Finais

14.1. Os arquivos anexados durante a inscrição do Prêmio passarão a integrar o patrimônio da União e o acervo bibliográfico do SFB.

14.2. Ao participar do Prêmio, os(as) proponentes declaram que os trabalhos apresentados não constituem plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaram, ainda, estar cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

14.3. O uso de ferramentas de inteligência artificial para gerar, modificar ou auxiliar na elaboração dos trabalhos submetidos ao Prêmio é estritamente proibido. Isso inclui, mas não se limita a ferramentas de geração de texto, assistentes de escrita e qualquer outra tecnologia que possa ser utilizada para criar ou alterar conteúdo de forma automatizada. Qualquer trabalho que seja identificado como tendo utilizado inteligência artificial de forma indevida será automaticamente desclassificado.

14.4. Os (as) proponentes assumem que os conteúdos por eles (elas) apresentados não foram publicados em meio impresso ou eletrônico, tais como revistas acadêmicas, livros, jornais diários, revistas semanais ou mensais, plataformas online, sites de notícias, blogs especializados, portais, conferências e eventos acessíveis a um amplo público, e que não possuem informação de caráter sigiloso.

14.5. Os trabalhos premiados devem manter o seu ineditismo até a publicação oficial do resultado.

14.6. Os (as) proponentes assumem total responsabilidade pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integralmente e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais, direitos patrimoniais, segredo comercial e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

14.7. Os (As) proponentes autorizam o SFB e o CNPq a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou de qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, artigos, monografias, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional, quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

14.8. Aos (Às) proponentes fica assegurado o direito autoral sobre os trabalhos inscritos, premiados ou não.

14.9.Os (As) proponentes autorizam as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

14.10. Os autores de trabalhos premiados devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do X Prêmio SFB, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

14.11. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI/CNPq, ouvido o SFB, podendo resultar na desclassificação do trabalho.

14.12. O Prêmio poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos (às) proponentes ou a terceiros.

14.13. Este Edital está disponível no site <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/premios>.

14.14. Os(as) proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

14.15. Dúvidas acerca deste Edital podem ser esclarecidas pelo e-mail atendimento@cnpq.br ou pelo telefone da Central de Atendimento do CNPq através do número (61) 3211-4000, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h (horário de Brasília/DF).

14.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI do CNPq, ouvido o SFB.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Presidente do CNPq

ANEXO I

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE ANUÊNCIA

Em atendimento às exigências previstas no Edital do X Prêmio do Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal (Prêmio SFB), Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____. _____. _____ - ____, declaro, para os devidos fins de direito, que estou plenamente ciente e de acordo com a inscrição do trabalho intitulado:

_____ no X Prêmio do Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal, a ser realizada pelo(a) proponente: _____, portador(a) do CPF nº _____. _____. _____ - ____.

Declaro, ainda, que:

I. Sou autor(a)/coautor(a) do trabalho inscrito, tendo participado de forma efetiva e substancial de sua concepção, desenvolvimento metodológico e elaboração intelectual;

II. Concordo expressamente com a inscrição e participação do referido trabalho no Prêmio SFB e declaro estar plenamente ciente e de acordo com todas as normas, critérios de avaliação, prazos, condições e demais disposições estabelecidas no Edital do X Prêmio SFB;

III. Estou ciente e de acordo com o fato de que o trabalho poderá ser avaliado, reproduzido e, eventualmente, publicado pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em meios físicos, digitais ou eletrônicos, para fins institucionais, científicos e de divulgação do Prêmio, com a devida identificação da autoria, sem que disso decorra qualquer direito à remuneração, indenização ou compensação adicional;

IV. Declaro, sob as penas da legislação vigente, que o trabalho é original e de minha (co)autoria intelectual, não infringindo direitos autorais, direitos de propriedade intelectual ou quaisquer outros direitos de terceiros, assumindo total e exclusiva responsabilidade por eventuais questionamentos, reclamações ou demandas administrativas ou judiciais decorrentes de seu conteúdo;

V. Declaro estar ciente de que, na hipótese de premiação, o pagamento do prêmio será realizado exclusivamente mediante depósito em instituição bancária a ser indicada pelo(a) proponente do trabalho, conforme previsto no Edital;

VI. Estou ciente de que o recebimento e o eventual repasse dos valores pagos a título de premiação são de responsabilidade exclusiva do(a) proponente do trabalho, não cabendo ao SFB nem ao CNPq qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, quanto à divisão, gestão ou repasse desses valores entre o(a) autor(a) e os(as) coautores(as);

VII. Declaro estar ciente de que, no caso de trabalho premiado, a passagem e eventuais diárias custeadas no âmbito da cerimônia de premiação serão concedidas exclusivamente ao(à) proponente que inscreveu o trabalho; e

VIII. Declaro estar ciente de que, em caso de premiação, minha participação na cerimônia ocorrerá às minhas expensas, não sendo devido qualquer ressarcimento pelo SFB ou pelo CNPq.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) autor(a)/coautor(a)



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR, Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025**, em 20/03/2026, às 11:45, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2645323** e o código CRC **EDE20AE6**.
